



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

# INCONSTITUCIONAL

## Lei Municipal N<sup>o</sup> 2.638/91

EMENTA: MODIFICA A LEI 2.547/90.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> - O artigo 1<sup>o</sup> da Lei Municipal n<sup>o</sup> 2.547/90 passa a vigorar com o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - A distribuição da Cesta Básica será iniciada no dia 05 de cada mês".

Art. 2<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de junho de 1991.

  
Vereador JOSÉ ISRAEL DOS ANJOS

Presidente

Projeto de Lei n<sup>o</sup> 053/91

Autor: Vereador José Pedro de Oliveira Lemos

lcp.

